|  |
| --- |
| São João da Boa Vista, 20 de dezembro de 2019 |

|  |  |
| --- | --- |
| simbolo D O | **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA |

**Instrução nº 035/2019 - Núcleo de Administração de Pessoal**

**Assunto: Cessação de Designação como PCP**

Retransmitindo orientações:

*“Visando uniformizar procedimentos para assegurar a atuação dos Professores Coordenadores para atuarem em 2020 orientamos:*

*1 - A cessação da designação de Professor Coordenador, em razão da decisão da não recondução, por não corresponder às atribuições do respectivo posto de trabalho, deve ocorrer em 03/02/2020, de acordo com o §2º do artigo 13 da Resolução SE 75/2014, alterado pela Resolução SE 90/2018.*

*2- A não recondução do Professor Coordenador, por não corresponder às atribuições do respectivo posto de trabalho implicará na aplicação da vedação de nova designação para o referido posto de trabalho no ano de 2020, conforme o disposto no §2º do artigo 13 da Resolução SE 75/2014, alterado pela Resolução SE 90/2018.*

*3- A exceção prevista no § 8º do artigo 12 da Resolução SE 75/2014, alterado pela Resolução SE 90/2018 não poderá ser aplicada no ano de 2020.*

*4- Nas situações de não recondução de Professor Coordenador e na existência de interesse da designação do docente em outra escola, para o mesmo posto de trabalho, a cessação poderá ocorrer em 31.12.2019.*

*5- Nas unidades escolas onde não ocorreu recondução de Professor Coordenador, o processo para seleção de docentes para nova designação no posto de trabalho vago, deverá ocorrer antes do processo inicial de atribuição de classes e aulas e a respectiva designação a partir do dia 17/01/2020.*

*Atenciosamente,*

*CGRH”*